



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA PR - EXERCÍCIO DE 2012

1. Normatização do Sistema e Histórico Legal

- Lei Municipal 173/03 – de 26 de dezembro de 2003 que institui o sistema de Controle Interno Municipal de Apucarana PR;

- Portaria nº 24/2010 de 31 de agosto de 2010, que designa o servidor efetivo Sr. Adriano Marcio Rissati para responder pelas funções de Controlador Interno;

- Lei Municipal nº 267/2011, de 23 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Apucarana, na qual consolida a Controladoria Interna como órgão de assistência imediata centralizada diretamente ao Gabinete do Prefeito;

- Decreto nº 635/2011, de 28 de dezembro de 2011, que nomeia o servidor efetivo Sr. Adriano Marcio Rissati para responder pelas funções de Controlador Interno, em substituição a portaria acima;

- Decreto nº 310/2011 de 05 de agosto de 2011 e Decreto nº 439/2011 de 06 de outubro de 2011, que dispõe, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, da designação de gestores e fiscais para acompanhamento de contratos e estabelece normas de fiscalização a serem observadas.

A Controladoria Interna visa nos termos do art. 31 da Constituição Federal, avaliar a ação governamental e a gestão fiscal dos administradores públicos com o objetivo de promover, permanentemente, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade, economicidade e eficiência na administração dos recursos e bens públicos, e de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal 173/03 – São atribuições do Sistema de Controle:

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- I - Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e eventuais alterações;
- II - avaliar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações;
- III - verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;
- IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal dos órgãos e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;
- V - avaliar as providências tomadas conforme o disposto no Art.31 da Lei Complementar nº. 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- VI - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;
- VII - avaliar e acompanhar a execução orçamentária;
- VIII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Executivo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências;
- IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e despesa públicas;
- X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;
- XI - verificar a correta aplicação dos recursos destinados aos setores públicos e privado;
- XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;
- XIII - verificar e supervisionar a escrituração das contas públicas;
- XIV - acompanhar a gestão patrimonial;
- XV - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e na aplicação dos recursos orçamentários;
- XVI - apontar as falhas dos expedientes examinados e sempre que possível indicar as soluções;
- XVII - verificar a implementação das soluções indicadas;
- XVIII - orientar e expedir atos normativos para os órgãos e entidades sob sua fiscalização;
- XIX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
- XX - elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo; e
- XXI - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei que decorram de suas atribuições”.

O Sistema de Controle Interno do Município de Apucarana surgiu na estrutura administrativa do Município, integrando a Secretaria de Administração em 2003, através da Lei Municipal nº 173/03. A cultura de resistência a mudanças permaneceu e a implantação deu-se lentamente, mais precisamente nos anos de 2007 e 2008 quando da implantação da Secretaria Especial de Coordenação Geral pela lei municipal nº. 10/07, tendo como secretário Waldomiro Popadiuk.

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

No ano de 2009, concomitante com o início da gestão 2009-2012, procederam algumas alterações na estrutura administrativa que quase se mantêm, e transforma a Secretaria Especial de Coordenação Geral em Secretaria de Planejamento e Controle Interno pela lei municipal nº. 001/09 de 19 de janeiro de 2009 e mantendo como Secretário Waldomiro Popadiuk. Fica criada uma Comissão de Auditoria e Controle Interno através do of. SEFAZ 004/09 em 12 de janeiro de 2009 no qual implanta a Auditoria Interna Permanente que tem atuação imediata com a Controladoria Interna. Como membros atuantes nestas atividades estão designados: Waldomiro Popadiuk (Secretário de Planejamento e Controle Interno); Luiz Sérgio Hilário (Secretário da Fazenda); José Vieira (Auditor Interno); José Divino de Oliveira (Diretor Geral de Finanças); Keizo Massuda (Diretor de Auditoria Interna); Caio Augusto Pezarini Salinet (Diretor de Planejamento); Adriano Márcio Rissati (Controlador Interno).

A partir da promulgação da Lei Municipal nº 267/2011 de 23 de dezembro de 2011, a Controladoria Interna passou a ser inserida na estrutura administrativa do Município, ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, sendo nomeado para responder diretamente o Sr. Adriano Marcio Rissati, através do Decreto Municipal nº 635/2011 de 28 de dezembro de 2011.

No mesmo decreto, foram nomeados para comporem a Controladoria Interna, os senhores: - Caio Augusto Pezarini Salinet (Superintendente de Gestão e Controle); - José Vieira (Superintendente de Gestão de Auditoria Interna).

A Controladoria Interna do município de Apucarana centraliza o controle interno das administrações indiretas, contendo as devidas designações da seguinte forma: - Alan Eduardo Klava – Responsável pelo Controle Interno do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, designado através da Portaria nº 003/2012; - Silvia Cristina Andreoli de Azevedo, Responsável pelo Controle Interno da Autarquia Municipal de Saúde – MAS, designada através da Portaria nº 098/2011;

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Adriano Marcio Rissati, Responsável pelo Controle Interno da Autarquia Municipal de Educação, designado através da Portaria nº 024/2010.

No decorrer do exercício de 2011, foi implantado na Controladoria Interna o Setor de Administração e Controle de Frotas, tendo como responsável direto o Sr. Marcelo Barros.

No decorrer do exercício de 2012, foi implantado na Controladoria Interna o Setor de Análise e Controle de Convênios e Prestações de Contas, tendo como responsável pela análise das prestações de contas e convênios concedidos pelo município o Senhor Pettus Henrique Ângelo Rodrigues da Silva e pela análise das prestações de contas e convênios recebidos pelo município a senhora Neide Mendonça de Oliveira Potoski.

Com exceção do Sr. José Vieira, os demais membros da Controladoria Interna são compostos de servidores efetivos da municipalidade.

Quanto ao cumprimento da Lei Municipal item a item:

I - Avaliar o cumprimento das diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual e eventuais alterações;

A avaliação é feita e acompanhada tempestivamente e as alterações em Orçamento PPA e LDO caminham juntas. Quanto ao cumprimento do PPA, consideramos como metas não atingidas alguns programas constantes no Plano Plurianual, cuja execução tinha previsão para o exercício de 2012, foram comprometidos devido à redefinição de prioridades, tais como: - 20.601.0019.1.008.000 – Fomento para a Terra Preparada; - 04.122.0020.2.002.000 – Células Comunitárias; - 18.695.0022.1.056.000 – Implantação do Parque da Graça; - 08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência; - 20.606.0041.1.022.000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias; - 18.695.0067.1.030.000 – Promoção de Eventos; - 22.661.0069.1.047.000 – Ampliação e Manutenção de áreas Industriais; - 10.302.0081.1.065.000 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

II - avaliar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e eventuais alterações;

A Lei de Diretrizes Orçamentária acompanhou as alterações do PPA tempestivamente.

III - verificar os limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar;

As operações de crédito e os restos a pagar estão dentro do limite permitido pela LRF.

IV - verificar, periodicamente, a observância do limite da despesa total com pessoal dos órgãos e avaliar as medidas adotadas para o seu retorno ao respectivo limite;

De acordo com o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do exercício de 2012, o limite de despesas com pessoal está dentro do teto fixado pelo artigo 19 – III e artigo 20 – III – b da lei 101 de 04 de maio de 2000 (lei de responsabilidade fiscal).

V - avaliar as providências tomadas conforme o disposto no Art. 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;

As dívidas consolidada e mobiliária estão dentro dos respectivos limites impostos pelo Artigo 55, inciso I, alínea b da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF; artigo 3º, inciso II, da Resolução nº 40/2001 Senado Federal.

VI - efetuar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Os valores de alienação de ativos foram devidamente utilizados em despesas de capital.

VII - acompanhar e avaliar a execução orçamentária;

A execução orçamentária vem sendo monitorada diariamente para que as suplementações aos programas de maior urgência e alterações aos não realizados tornem-se eficientes.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

VIII - verificar o cumprimento do limite de gastos totais do Executivo, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da Lei Complementar nº. 101/2000, informando-o sobre a necessidade de providências:

Quanto ao atingimento das metas fiscais o município vem obedecendo a LC 101/2000.

IX - avaliar os procedimentos adotados para a realização da receita e despesa públicas;

As receitas municipais são acompanhadas através de gráficos estatísticos para observação do crescimento ou declínio da arrecadação. Foi criada através do decreto nº 648/2011 de 30 de dezembro de 2011, Comissão de Avaliação e Análise para fins de avaliação de imóveis que servirá de base para o cálculo do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

As despesas municipais são acompanhadas tempestivamente através de amostragem de empenhos e consultas periódicas aos relatórios de despesas emitidos pelo departamento de contabilidade. O acompanhamento é realizado tanto pelo controle interno quanto também pelo departamento de auditoria interna do município.

X - verificar a correta aplicação das transferências voluntárias;

O setor responsável pela análise das prestações de contas tanto de transferências voluntárias recebidas pelo município quanto de subvenções, auxílios e contribuições repassadas pelo município, está diretamente vinculado a Controladoria Interna, o qual possibilita um acompanhamento rígido quanto à realização e aplicação dos recursos provenientes de transferências. Consoante avaliação de dados extraídos do Sistema Integrado de Transferências – SIT, até 31 de dezembro de 2012 as entidades contempladas com recursos de subvenções sociais e contribuições concedidas pelo município através da lei municipal nº 292/2011 de 23 de dezembro de 2011, estavam rigorosamente em dia com as entregas das prestações de contas dos recursos recebidos até o equivalente ao quinto bimestre de 2012, considerando que o



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

prazo para fechamento do sexto bimestre estender-se-á até 31 de janeiro de 20.

Por determinação da Controladoria Interna em parceria com a Secretaria de Fazenda, não é liberada nenhuma parcela de subvenções, auxílios ou contribuições, sem que a entidade recebedora esteja em dia com as devidas prestações de contas.

Foi implantada pela Controladoria, a emissão de Certidão Liberatória para recebimento de transferências voluntárias municipais, visto que grande parte dos convênios firmados pela municipalidade possui cronograma de desembolso mensal, condicionado o devido preenchimento dos dados referentes à prestação de contas de recursos recebidos anteriormente.

Quanto aos recursos recebidos por ocasião de convênios, tanto com o governo estadual quanto com o governo federal estão sendo prestadas as devidas contas no prazo e condições que determina cada convênio.

XI - verificar a correta aplicação dos recursos destinados aos setores públicos e privado;

A parte legal, em respeito às normatizações referem-se aos setores públicos de repasses às indiretas: Idepplan, Fundação Cultural; Funrebom; Autarquia de Serviços Funerários; Autarquia Municipal de Saúde e Autarquia Municipal de Educação - AME. As transferências aos setores privados é através da Lei nº. 009/2002 que cria o Programa de Desenvolvimento Econômico de Apucarana – PRODEA, para a implementação de incentivos na criação ou ampliação de Empresas Comerciais, Industriais e Turísticas. São concedidos através desta Lei os seguintes benefícios: Imóveis necessários à instalação da empresa mediante; infraestrutura, correspondente à instalação de água, energia elétrica, iluminação pública, telefone e acesso; isenção de tributos municipais, ou aplicação de alíquotas diferenciadas e progressivas, com base na Legislação em vigor; escrituração do imóvel, mediante contrato de compra e venda. Quanto aos incentivos fiscais serão de dois anos e após



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

crescimento, índice progressivo. Há de ressaltar que não ocorre subvenção econômica repassada diretamente ao ente privado.

XII - avaliar o montante da dívida e as condições de endividamento do Município;

Considerando as Operações de Crédito, as condições de endividamento obedecem à faixa de limite contratual. A Dívida fundada de INSS e FGTS são muito antigas e consideravelmente altas, porém estão sendo pagas parceladamente conforme acordo de parcelamento realizado com a Receita Federal do Brasil – RFB e Caixa Econômica Federal - CEF. O município com fulcro na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 7, de 6 de agosto de 2009, solicitou junto a Receita Federal do Brasil – RFB parcelamento ao qual dispõe a referida legislação, estando esta em análise pelo órgão. Os Precatórios trabalhistas inscritos e negociados através do Tribunal Regional do Trabalho – TRT 9ª Região no exercício de 2012, foram rigorosamente pagos. Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 062/2009 que institui regime especial de pagamento de precatórios, o município de Apucarana recolhe mensalmente em conta específica para este fim os valores determinado pela legislação citada.

XIII - verificar e supervisionar a escrituração das contas públicas;

As contas públicas passam por um controle prévio onde são destinadas as dotações orçamentárias e são feitas às reservas, com a devida apreciação quanto ao tipo de aquisição e/ou serviço e o programa ao qual estão direcionados, colaborando tanto com a execução orçamentária, quanto com o acompanhamento do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária. Após processo licitatório, são destinadas ao departamento de contabilidade, órgão responsável pela escrituração das contas públicas.

XIV - acompanhar a gestão patrimonial;

O processo de controle patrimonial passa por um momento de reformulação, no intuito de buscar o aprimoramento necessário para a melhor execução dos procedimentos referentes à incorporação, inscrição, cadastramento, movimentação, depreciação e acompanhamento da evolução

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

patrimonial do município. Com a consolidação da parceria entre as secretarias de administração, responsável pelo departamento de patrimônio e a secretaria e fazenda, responsável pela contabilidade, diversos avanços já foram identificados na gestão do patrimônio, com a integração dos sistemas de contabilidade pública e gestão de patrimônio, no intuito de facilitar a inserção dos dados no sistema de informações municipais e ainda dar enfoque as novas regras de contabilização previstas para o exercício de 2013. Por intermédio da Controladoria Interna, estima-se que para o exercício seguinte, possa ser emitida instrução normativa para padronização e organização dos procedimentos patrimoniais, sendo:

- Atribuir a responsabilidade de bens aos servidores que possuam a guarda;
- Implantar registro analítico individual dos bens;
- Implantação de arquivo próprio da documentação pertinente aos bens móveis e imóveis;
- Afixação de plaquetas de identificação nos bens móveis, controlar a movimentação patrimonial;
- Instituir a obrigatoriedade de utilização de termo de guarda e responsabilidade de bens de natureza móveis, delegando a responsabilidade para o responsável direto de onde o bem estiver alocado;
- Manter a contabilidade geral e o controle interno informados de todas as ações do patrimônio;
- Informar ao controle interno as irregularidades verificadas;
- Manter o inventário de bens analíticos atualizados;
- Inventariar os bens móveis, imóveis e de domínio público;
- Manter atualizado os valores dos bens.

XV - avaliar os resultados obtidos pelos administradores na execução dos programas de governo e na aplicação dos recursos orçamentários;

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Com a publicação da Instrução Normativa SEFAZ – DLC Nº 001/2009, de 30 de setembro de 2009, idealizada pela Secretaria de Fazenda Municipal por intermédio do Departamento de Compras e Licitações, em parceria com a Controladoria Interna, as diversas ações que envolvem a formação de um procedimento de aquisições de bens ou serviços, estão definidas para melhor acompanhamento e execução do processo. A inicialização de um procedimento de compras e serviços tem como ponto inicial a indicação da despesa na qual correrá todo processo. Esta despesa é repassada a secretaria solicitante pela Controladoria Interna que toma os devidos cuidados para que a despesa corresponda ao programa de governo que se deseja executar. Com a adoção de tal procedimento a execução dos programas previstos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a aplicação dos recursos orçamentários, condiz com o que foi previsto no orçamento.

XVI - apontar as falhas dos expedientes examinados e sempre que possível indicar as soluções;

O município de Apucarana vem gradativamente implantando procedimentos de vistorias e levantamentos in loco nas diversas secretarias e setores. Como fato verificado por tais levantamentos, foram apontadas falhas no processo de controle e utilização da frota municipal, bem como na utilização de combustíveis e lubrificantes. A partir de tais dados, foi implantado pela Controladoria Interna o setor responsável pela manutenção, administração e controle da frota municipal, com a aquisição de sistema informatizado e o deslocamento e treinamento de funcionário específico para manutenção dos dados, com o acompanhamento das informações através do Sistema de Informações Municipais – SIM/AM.

Também foram verificadas falhas no processo de análise e controle da aplicação da Instrução Normativa nº 028/2011 de 06 de outubro de 2011 e Instrução Normativa nº 061/2012 de 01 de dezembro de 2011, que até meados do exercício de 2012, era vinculado à Secretaria Municipal de Gestão Pública. As falhas apontadas na aplicação das normas citadas, tais como confecção de



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

termo de convênio, devido registro no Sistema Integrado de Transferências – SIT, acompanhamento e análise das subvenções e contribuições concedida pelo município, foram prontamente regularizada com a vinculação da responsabilidade junto a Controladoria Interna e o imediato afastamento da pessoa responsável com a designação de funcionário qualificado e devidamente treinado para a realização de tais atividades.

XVII - verificar a implementação das soluções indicadas;

Dentre várias intervenções realizadas para aprimoramento e eficiência da prestação dos serviços públicos, podemos destacar:

- centralização do procedimento de captação da despesa para início dos procedimentos de compras e licitações;
- parecer da Controladoria Interna em todos os processos de compras e licitações, sendo estes realizados em duas fases, sendo a primeira na análise da elaboração da minuta do edital estando satisfeitos todos os procedimentos da fase interna, e a segunda na ocasião do resultado final do certame sendo este encaminhado para homologação e assinatura do respectivo contrato, estando assim satisfeita a fase externa;
- parecer da Controladoria Interna em todos os procedimentos de aditivos contratuais, sendo observados e respeitados os preceitos legais que envolvem o assunto;
- indicação do gestor e dos fiscais em todos os contratos firmados pelo município, delegando as devidas atribuições a ambos, sendo estes indicados pela devida secretaria solicitante, ficando responsável pelo acompanhamento e execução deste;
- acompanhamento dos gastos fixos realizados pelo município, principalmente no consumo de energia elétrica e telefone, nos quais as secretarias que excedem a média são notificadas para que possam diminuir suas despesas;

XVIII - orientar e expedir atos normativos para os órgãos e entidades sob sua fiscalização;

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Com o advento da instalação do setor responsável pela manutenção, administração e controle da frota municipal, encontra-se em fase de elaboração e conseqüentemente aplicação para o próximo exercício, instrução normativa para o controle de frotas, além de um direcionamento específico desta controladoria as questões referentes à administração de patrimônio, de modo a minimizar as falhas encontradas nestes segmentos.

Também em fase final de redação, instrução normativa para estabelecimento de normas quanto à formalização, execução e fiscalização de contas provenientes dos convênios firmados pela municipalidade.

XIX - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;

Sempre que solicitado o controle interno desempenha as funções de acompanhamento e de cooperação ao controle externo em todas suas etapas de controladoria. No Município de Apucarana, além dos órgãos legais de controle externo, se encontra instituído o Observatório Social, o qual atua vigorosamente nas ações de análise e controle da aplicação dos recursos públicos. Técnicos de observatório participam constantemente do acompanhamento dos editais licitatórios publicados pela municipalidade, além de participarem ainda dos procedimentos de abertura e conclusão dos processos de aquisições de bens e serviços. Atuam também nos diversos segmentos correspondentes a utilização de recursos públicos, sempre que necessário emitindo sugestões que vem a agregar e contribuir para a legitimidade, legalidade e transparência das ações públicas.

XX - elaborar seu regimento interno, a ser baixado por Decreto do Executivo:

Considerando alteração da estrutura funcional da Controladoria Interna, encontra-se em fase final de redação o regimento da Controladoria Interna, bem como a emissão de normas e procedimentos aplicados a diversos segmentos da municipalidade.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

XXI - desempenhar outras atividades estabelecidas em lei que decorram de suas atribuições

Participação na da Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual, audiência pública, auditorias diversas. Toda área de planejamento e confecção das peças orçamentárias que regem a administração pública, estão alocados na Controladoria Interna.

2. Qualificação dos responsáveis pelo Controle Interno

1º CONTROLADOR	
Nome: ADRIANO MARCIO RISSATI	
CPF: 788.414.969-91	RG: 5.286.714-2
Endereço: Rua Erasto Gaertner, nº 1341	
Bairro: Jardim São Pedro	CEP: 86.800-280
Cidade: Apucarana	Estado: Paraná
Telefone: (43) 3162-4287/3162-4249	Email: adrianorissati@gmail.com.br
Período de Responsabilidade: 01/09/2010 a 31/12/2012	

3. Relação de Servidores

A Controladoria Interna tem como controlador o Sr. Adriano Marcio Rissati, servidor efetivo nomeado para o exercício de tais funções. Sr. José Vieira como Superintendente de Gestão de Auditoria Interna, cargo em comissão nomeado através do decreto municipal nº 635/2011 de 28 de dezembro de 2011; Caio Augusto Pezarini Salinet, servidor efetivo, nomeado para o exercício do cargo em comissão de Superintendente de Gestão e Controle; Marcelo Barros, servidor efetivo, responsável pela manutenção, administração e controle de frotas; Fabiana Lobato Vaz, servidora efetiva, atuando diretamente junto à controladoria na emissão de pareceres, análise e controle de despesas, classificação orçamentária e acompanhamento de contratos; Neide Mendonça de Oliveira Potoski, servidora efetiva, responsável pela análise e parecer das prestações de contas de transferências recebidas da esfera federal e estadual; Edilaine Aparecida Rodello Matichen da Costa, servidora efetiva, responsável pela vinculação dos atos oficiais expedidos pelo município, além da confecção e envio ao Legislativo Municipal dos projetos de lei de autoria do executivo municipal; Pettus Henrique Ângelo Rodrigues da



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Silva, responsável pela análise e parecer das prestações de contas de transferências concedidas pela municipalidade a título de subvenções, contribuições e auxílios a entidades públicas e privadas do município.

4. Ações Desenvolvidas

Adriano Márcio Rissati (Controlador)

- Gestor de Planejamento;
- Gestor de Controle Interno;
- Gestor de Prestação de Contas;
- Gestor de Administração e Controle de Frotas;
- Acompanhamento das dívidas patronais;
- Acompanhamento de despesas de custos;
- Acompanhamento dos parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil da dívida com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Acompanhamento do parcelamento junto a Caixa Econômica Federal - CEF do parcelamento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;
- Acompanhamento dos parcelamentos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Emissão de parecer nos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento da evolução das receitas X despesas;
- Acompanhamento na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- Acompanhamento na Elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- Acompanhamento na elaboração das audiências públicas;
- Acompanhamento das prestações de contas de transferências voluntárias recebidas e de subvenções, auxílios e contribuições concedidas pelo município;
- Análise das prestações de contas de adiantamentos de despesas de pequeno valor concedidas através da lei municipal nº 066/2009;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Elaboração em andamento de instruções normativas para disciplinar diversos segmentos da municipalidade, as quais deverão entrar em vigor no exercício de 2013;
- Elaboração em andamento do regimento do controle interno;
- Demais atribuições previstas na lei municipal nº 173/2003 de 26 de dezembro de 2003;

Caio Augusto Pezarini Salinet (Superintendente de Gestão e Controle)

- Elaboração de Lei de Diretrizes Orçamentária;
- Elaboração de Plano Plurianual;
- Elaboração de Lei Orçamentária Anual;
- Elaboração de Audiência Pública;
- Acompanhamento das receitas públicas com a verificação dos índices de 15% da saúde de 25% da educação;
- Acompanhamento do repasse de recursos a Câmara Municipal e cálculo do valor;
- Elaboração de Decretos de Suplementações.
- Alterações de peças orçamentárias;
- Elaboração e acompanhamento dos processos de operações de crédito
- Acompanhamento de dotações e reservas para licitação;

Marcelo Barros (Assistente Administrativo)

- Responsável pela elaboração, acompanhamento e controle dos procedimentos licitatórios para aquisição de peças e serviços utilizados na manutenção dos veículos pertencentes à frota municipal, incluindo neste a aquisição de combustíveis e lubrificantes;
- Responsável pela autorização quando da necessidade de manutenção em qualquer veículo da municipalidade, indicando para tal o procedimento adequando e a previsão dos recursos orçamentários e financeiros para cobertura das despesas;

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Gerenciamento e alimentação do Sistema de Administração de Frotas, bem como da importação dos dados eletrônicos para o Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal – SIM/AM;
- Responsável pelo acompanhamento quanto à regularização de veículos novos e os já pertencentes à frota junto aos órgãos reguladores de trânsito, bem como pelo acompanhamento referente aos pagamentos de impostos e taxas destes provenientes;

Fabiana Lobato Vaz (Assistente Administrativo)

- Análise das prestações de contas de adiantamentos de despesas de pequeno valor concedidas através da lei municipal nº 066/2009;
- Acompanhamento das prestações de contas de transferências voluntárias recebidas e de subvenções, auxílios e contribuições concedidas pelo município;
- Acompanhamento do parcelamento junto a Caixa Econômica Federal - CEF do parcelamento do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS;
- Acompanhamento dos parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil da dívida com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- Emissão de parecer nos procedimentos licitatórios;
- Acompanhamento de despesas de custos fixos;
- Acompanhamento dos parcelamentos junto a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- Acompanhamento dos prazos de execução e vigência dos contratos firmados pela administração pública municipal.

Neide Mendonça de Oliveira Potoski (Assessor Técnico)

- Designada pela administração para atuar como Gerente Municipal de Convênios – OGU – Caixa Econômica Federal;
- Prestação de Contas de convênios firmados pelo município nas esferas Federal e estadual;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

- Acompanhamento dos vencimentos de certidões negativas da administração direta e indireta, como: previdência social (INSS), certificado de regularidade previdenciária – CRP, procuradoria geral da fazenda nacional – PGFN, receita federal, FGTS, tributos estaduais, tribunal de contas, dentre outras;
- Acompanhamento do CAUC-SIAFI – Administração Indireta;

José Vieira (Auditor Interno)

Auditorias internas por amostragem em diversos setores do município, realizadas em parcerias com a Comissão Permanente de Auditoria e Controle Interno.

Pettus Henrique Ângelo Rodrigues da Silva (Assistente Administrativo)

- Responsável pela elaboração, registro, acompanhamento e controle dos convênios firmados pela municipalidade junto às diversas entidades do município;
- Responsável pela devida emissão da Certidão Liberatória do concedente, quanto à regularidade na apresentação das prestações de contas de recursos recebidos;
- Responsável pela autorização quando da liberação de parcelas referentes aos convênios firmados junto às diversas entidades do município;
- Gerenciamento e alimentação do Sistema Integrado de Transferências – SIT, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, inclusive quanto à responsabilidade do cumprimento de prazos para fechamentos bimestrais e encerramento das transferências.
- Responsável pelo encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR das prestações de contas referentes aos convênios finalizados nos termos do artigo 25 da Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 061/2011.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

5. Síntese das avaliações

Procedimentos Realizados	Avaliação
Planos e Políticas de Governo	
Cumprimento das Metas contidas no Plano Plurianual	Irregular (1)
Eficácia da aplicação das políticas de governo	Regular
Estimativas da receita em bases conservadoras	Regular
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Realização da Receita e Renúncia Fiscal	Regular
Medidas para cobrança da Dívida Ativa	Regular
Programação financeira e congelamento de dotações	Irregular (2)
Publicidade do RREO	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Subvenções Sociais Concedidas	
Propriedade na concessão – Interesse Público	Regular
Aplicação dos recursos – Prestação de Contas	Regular
Convênios e Auxílios recebidos	
Aplicação dos recursos – Prestação de Contas	Regular
Obras e Serviços de engenharia em andamento	
Procedimentos licitatórios e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Irregular (3)

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Obras e Serviços de engenharia concluídas no exercício	
Procedimento licitatório e contrato	Regular
Entrega do objeto do contrato	Regular
Compras e Serviços	
Procedimentos Licitatórios	Regular
Dispensas de Licitação	Regular
Contratos e Aditivos	Regular
Entrega do Objeto do Contrato	Regular
Conselho de Controle Social do FUNDEB	
Composição (Número de membros e representação)	Regular
Funcionamento – regularidade das reuniões	Regular
Qualidade Informações prestadas pela Administração	Regular
Parecer do Conselho sobre as contas de 2012	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Executivo	
Apropriação contábil da Despesa	Regular
Limite de Gastos	45,69 %
Publicidade do RGF	Regular
Dívida Consolidada	
Apropriação contábil da dívida	Regular
Limite da Dívida Consolidada	51,18%
Publicidade do RGF	Regular
Limites Constitucionais	
Efetividade das Despesas com o Ensino Fundamental	25,09%
Efetividade das Despesas com a Saúde	16,67%
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Fidelidade dos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da:	
Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial)	Regular
Diário da Contabilidade	Regular
Arrecadação e o Diário de Arrecadação	Regular
Tesouraria e o Diário de Tesouraria	Regular
Licitações e Contratos	Regular
Obras Públicas	Regular
Convênios e Auxílios Recebidos	Regular
Subvenções e Auxílios Concedidos	Regular
Lei de Responsabilidade Fiscal	Regular
Informações Anuais	Regular
Bens Patrimoniais em relação ao inventário	Regular

6. Considerações relevantes e medidas recomendadas

Irregularidade (1) - Metas não atingidas: - Alguns programas constantes no Plano Plurianual, cuja execução tinha previsão para o exercício de 2012, foram comprometidos devido à redefinição de prioridades, tais como: - 20.601.0019.1.008.000 – Fomento para a Terra Preparada; - 04.122.0020.2.002.000 – Células Comunitárias; - 18.695.0022.1.056.000 – Implantação do Parque da Graça; - 08.242.0031.2.042.000 – Proteção Social de Média Complexidade – Assistência ao Idoso e a Pessoa com Deficiência; - 20.606.0041.1.022.000 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias; - 18.695.0067.1.030.000 – Promoção de Eventos; - 22.661.0069.1.047.000 – Ampliação e Manutenção de áreas Industriais; - 10.302.0081.1.065.000 – Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde;

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Irregularidade (2) - Com base em relatórios expedidos pelo sistema informatizado de registros contábeis e ainda dados extraídos do sistema de informações mensais - SIM/AM, foi verificado a existência de empenhos a pagar para o exercício de 2013 sem a respectiva cobertura financeira na fonte de recursos 01000 – Recursos Ordinários Livres. Foi verificado ainda a emissão do Decreto nº 780/2012 de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o cancelamento de empenhos do exercício de 2012.

Irregularidade (3) – Devido ao atraso na liberação de recursos provenientes de convênios firmados com o Governo Federal e com o Governo do Estado do Paraná, algumas obras apresentaram atrasos na entrega, sendo: - Recapeamento asfáltico na Avenida Central do Paraná Etapas I e II; - Pavimentação asfáltica no Distrito de Vila Reis; - Recapeamento asfáltico no entorno do Lago Jaboti; - Parque da Graça; - Cobertura da Piscina do Complexo Esportivo José Antonio Basso “Lagoão”; - Recapeamento da Rua Desembargador Clotário Portugal; - Reforma do Cine Teatro Fênix..

Obs: 1 – Com base em relatório próprio elaborado por esta controladoria, quanto à realização de alterações orçamentárias, especificamente em se tratando de créditos adicionais suplementares, verificou-se excedido o limite previsto no artigo 17, § 2º, da Lei Municipal nº 138/2011 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, de 18 de julho de 2011. No entanto, ao aplicar as reduções previstas no artigo 4º, § 1º e artigo 5º, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 265/2011 – Lei Orçamentária Anual – LOA, de 20 de dezembro de 2011, o limite previsto na norma legal acima citada, retorna a sua normalidade.

Obs.: 2 – Os termos de recebimento das obras, ou conclusão das mesmas, são anexados ao processo de prestação de contas encaminhado ao órgão concedente e aos órgãos de controle externo respectivo.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Obs.: 3 – Todos os procedimentos licitatórios seguem acompanhados dos respectivos pareceres do jurídico, além do parecer da controladoria interna.

Obs.: 4 – No dia 31 de dezembro de 2012, o veículo oficial Astra Sedan Advantage, Placa APY- 4193, de uso exclusivo do gabinete do prefeito, se envolveu em acidente de trânsito causando danos de grande monta ao veículo acima citado, sendo este depositado no pátio de máquinas do município.

Obs.: 5 – Consoante relatório enviado pela atual Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana (cópia anexa), relatamos algumas informações de considerável relevância, que merecem atenção desta corte de contas, detectadas a partir do momento da posse do novo comando administrativo, a saber:

1) Ausência de transição, pois, o prefeito anterior João Carlos de Oliveira não cumpriu com o disposto no artigo 56, da Lei Orgânica do Município:

"Art. 56 - Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrente de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar Operações de Crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais, perante o Tribunal de Contas, se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como, do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

2) Convocação e nomeação de diversas pessoas para ocupar cargos comissionados e efetivos, em obediência a Lei de Responsabilidade fiscal, vejamos:

Comissionados nomeados:

- 1- GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA WOIDE LA
- 2- DAVID JONATAS DOS SANTOS
- 3- SIMONE PENHARBEL
- 4- DÉCIO ALVES GOMES
- 5- JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
- 6- HERMES SCHNEIDER
- 7- KEIZO MASSUDA
- 8- JOÃO MARIA MARAFIGO
- 9- SONIA MARIA DA SILVA
- 10- SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
- 11- RAFAEL DA SILVA
- 12- DANIEL DE JESUS DE SOUZA
- 13- ADRIANO ARAÚJO DA SILVA
- 14- SATIO KAYUKAWA

Efetivos convocados:

- 1- ARIANY CASSIA LOPES
- 2- TAIS ARETA APARECIDA DE SANTANA
- 3- ANDRE FERNANDO TANNOURI GARBIN
- 4- BRAYNTON GUSTAVO DE FREITAS
- 5- CINTIA ELISA SOTTI
- 6- VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS
- 7- CRISTIANO STEFANI SELEGRIN
- 8- MARCELA BORGES E SILVA

3) Empenhos cancelados com serviços e produtos efetivamente prestados e entregues no importe de R\$ 6.000,000,00 (seis milhões);

4) Fraudes em escrituras públicas de venda de terrenos de propriedade do município, com divergência entre os valores recebidos pelo Município e os valores pagos pelos compradores;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

5) Frota de veículos e equipamentos sucateados, inclusive com veículos com placa e cores adulteradas; conforme documentos anexo.

6) Escola Municipal com a pintura das cores de campanha do candidato a reeleição; objeto de ação civil por improbidade administrativa conforme extrato processual;

7) O Sr. Rafael Silva, que era detentor de cargo em comissão recebeu sem trabalhar; uma vez que sofreu um acidente automobilístico e ficou afastado por 6 meses do trabalho, não ingressou com auxílio doença junto ao INSS, continuando a receber diretamente da prefeitura;

8) Multa de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) aplicadas pelo Ministério do Trabalho pelo não recolhimento de FGTS, objeto de ação civil pública por ato de improbidade administrativa conforme extrato processual em anexo;

9) A servidora Aida Mendes Fedrigo pediu exoneração, e após dois anos foi readmitida no serviço público sem concurso público, recebendo ilegalmente por 16 anos (autos n. 56-2009-089 - TRT 9a.), mesmo após o trânsito em julgado do acórdão que determinou a exoneração de 2010, a rescisão do contrato não foi realizada pelo gestor público anterior, objeto de ação civil pública por ato de improbidade administrativa conforme extrato processual em anexo;

10) Autorização de início de execução de obras em período eleitoral, em descumprimento de Convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal que determinava que o início de execução de obras somente seria autorizado após o período eleitoral;

11) O antigo gestor João Carlos de Oliveira e o seu antecessor Valter Pegorer não efetuavam o pagamento da tarifa de água,



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

sendo que, em 2009 e 2012 realizou confissões de dívida com a SANEPAR, reconhecendo o débito, onerando o município de Apucarana com o pagamento de multa e juros;

12) Diversos Termos de Ajuste de Conduta (TAC) descumpridos pela gestão anterior;

13) Irregularidade na aplicação de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

14) Débitos com os Cartórios de Registro de Imóveis no valor de R\$ 60.862,65 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) sem escrituração contábil;

15) Cessão de terreno do Município para a empresa Tanaby Com. Varejista de Cereais Ltda por 10 anos, sem que a autorização da Câmara Municipal, sendo que, a empresa encontra-se com o CNPJ baixado por inaptidão;

16) Abandono de obra pública consubstanciada pela reforma do Cine Teatro Fênix, onde seria abrigado o Quarteirão da Cultura, causando um prejuízo de R\$ 75.625, 25 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte cinco centavos) em decorrência do abandono;

17) Ausência de repasse integral dos valores arrecadados a título de taxa de incêndio (Funrebom) ao Corpo de Bombeiros, causando um déficit de R\$ 332.291,95 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);

18) Renúncia Fiscal, visto que há várias anos não foi realizada a atualização da taxa de lixo e iluminação pública, o que acarretou em perda de receita e está inviabilizando os serviços públicos referidos.



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

7. Encaminhamento da Prestação de Contas para a Câmara Municipal

Foram encaminhados os documentos abaixo relacionados para a Câmara Municipal através do Ofício/CONT nº 026/2013 de 26/03/2013, em atenção ao art. 49 da Lei Complementar nº. 101/00.

- Demonstrativo analítico, emitido pela tesouraria, dos saldos financeiros em caixa e bancos em 31/12/2012, inclusive das aplicações financeiras conforme totalização constante do Balanço Patrimonial.
- Demonstrativo das conciliações bancárias das contas em que o saldo contábil é divergente do saldo registrado na tesouraria.
- Todos os Anexos de Balanço previstos no art. 101 da Lei 4.320/64, emitidos pelo sistema de contabilidade, em conjunto com os Anexos correspondentes emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios de Gestão Fiscal publicados durante o exercício de 2012, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária publicados durante o exercício de 2012, em conjunto com os mesmos demonstrativos emitidos pelo sistema SIM-AM do Tribunal de Contas, identificando-se os demonstrativos emitidos em cada sistema.
- Cópia integral do processo de prestação de contas enviado ao Tribunal relativo ao exercício financeiro objeto deste relatório.
- Os seguintes Relatórios emitidos através do sistema SIM-AM do Tribunal de Contas:

*Denúncias ou sugestões para a Segurança Pública
Ligue para 0800-643-1161*



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

1. Balancete contábil Analítico acumulado no exercício com os saldos em 31/12/2012.
2. Receita Realizada por Fontes de Recursos – Relatório acumulado no exercício de 2012.
3. Total de Pagamentos por Fonte de Recursos – Relatório acumulados no exercício de 2012.

PARECER DO DIRIGENTE DO CONTROLE INTERNO

AVALIAÇÃO DA GESTÃO (PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

Em atenção às exigências legais, notadamente o art. 74 da Constituição Federal e regulamentação própria desta Unidade Federativa, e à vista dos elementos técnicos que integram o presente processo de Prestação de Contas Anual, exercício de 2012, do Chefe do Poder Executivo do Município de Apucarana, tendo por base os resultados do acompanhamento consubstanciado no presente Relatório, que é pela regularidade com ressalvas da gestão praticada pelos responsáveis no período avaliado, concluo que o processo encontra-se em condições de ser submetido ao Tribunal de contas do Estado do Paraná, sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes para conhecimento e providências da Entidade.

Apucarana, 28 de março de 2013.


ADRIANO MARCIO RISSATI
Controlador Interno



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Após a sua posse, o Sr. Prefeito tomou conhecimento inicial da situação do município, e em poucos dias encontrou as seguintes irregularidades e encaminhou a controladoria:

1) Ausência de transição, pois, o prefeito anterior João Carlos de Oliveira não cumpriu com o disposto no artigo 56, da Lei Orgânica do Município:

"Art. 56 - Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar, para entrega ao sucessor e para publicação imediata, relatório da situação da Administração Municipal, que conterà, entre outras, informações atualizadas sobre:

I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas a longo prazo e encargos decorrente de operações de crédito, informando sobre a capacidade da Administração Municipal realizar Operações de Crédito de qualquer natureza;

II - medidas necessárias à regularização das contas municipais, perante o Tribunal de Contas, se for o caso;

III - prestação de contas de convênios celebrados com organismos da União e do Estado, bem como, do recebimento de subvenções ou auxílios;

IV - situação dos contratos com concessionários e permissionários de serviços públicos;

V - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;

VI - transferências a serem recebidas da União e do Estado por força de mandamento constitucional ou de convênios;

VII - projetos de lei de iniciativa do Poder Executivo em curso na Câmara Municipal, para permitir que a nova administração decida quanto à conveniência de lhes dar prosseguimento, acelerar seu andamento ou retirá-los;

VIII - situação dos servidores do município, seu custo, quantidade e órgãos em que estão lotados e em exercício.

2) Convocação e nomeação de diversas pessoas para ocupar cargos comissionados e efetivos, em obediência a Lei de Responsabilidade fiscal, vejamos:

Comissionados nomeados:

- 1- GRASIELE CRISTIANE DE OLIVEIRA WOIDE LA
- 2- DAVID JONATAS DOS SANTOS
- 3- SIMONE PENHARBEL
- 4- DÉCIO ALVES GOMES
- 5- JOSÉ DIVINO DE OLIVEIRA
- 6- HERMES SCHNEIDER
- 7- KEIZO MASSUDA
- 8- JOÃO MARIA MARAFIGO
- 9- SONIA MARIA DA SILVA
- 10- SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
- 11- RAFAEL DA SILVA
- 12- DANIEL DE JESUS DE SOUZA
- 13- ADRIANO ARAÚJO DA SILVA
- 14- SATIO KAYUKAWA



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Efetivos convocados:

- 1- ARIANY CASSIA LOPES
- 2- TAIS ARETA APARECIDA DE SANTANA
- 3- ANDRE FERNANDO TANNOURI GARBIN
- 4- BRAYNTON GUSTAVO DE FREITAS
- 5- CINTIA ELISA SOTTI
- 6- VLADEMIRO SOARES DOS SANTOS
- 7- CRISTIANO STEFANI SELEGRIN
- 8- MARCELA BORGES E SILVA

3) Empenhos cancelados com serviços e produtos efetivamente prestados e entregues no importe de R\$ 6.000,000,00 (seis milhões);

4) Fraudes em escrituras públicas de venda de terrenos de propriedade do município, com divergência entre os valores recebidos pelo Município e os valores pagos pelos compradores;

5) Frota de veículos e equipamentos sucateados, inclusive com veículos com placa e cores adulteradas; conforme documentos anexo.

6) Escola Municipal com a pintura das cores de campanha do candidato a reeleição; objeto de ação civil por improbidade administrativa conforme extrato processual;

7) O Sr. Rafael Silva, que era detentor de cargo em comissão recebeu sem trabalhar; uma vez que sofreu um acidente automobilístico e ficou afastado por 6 meses do trabalho, não ingressou com auxílio doença junto ao INSS, continuando a receber diretamente da prefeitura;

8) Multa de R\$ 832.000,00 (oitocentos e trinta e dois mil reais) aplicadas pelo Ministério do Trabalho pelo não recolhimento de FGTS, objeto de ação civil pública por ato de improbidade administrativa conforme extrato processual em anexo;

9) A servidora Aida Mendes Fedrigo pediu exoneração, e após dois anos foi readmitida no serviço público sem concurso público, recebendo ilegalmente por 16 anos (autos n. 56-2009-089 - TRT 9a.), mesmo após o trânsito em julgado do acórdão que determinou a exoneração de 2010, a rescisão do contrato não foi realizada pelo gestor público anterior, objeto de ação civil pública por ato de improbidade administrativa conforme extrato processual em anexo;

10) Autorização de início de execução de obras em período eleitoral, em descumprimento de Convênio celebrado com a Caixa Econômica Federal que determinava que o início de execução de obras somente seria autorizado após o período eleitoral;

11) O antigo gestor João Carlos de Oliveira e o seu antecessor Valter Pegorer não efetuavam o pagamento da tarifa de água, sendo que, em 2009 e 2012 realizou confissões de dívida com a SANEPAR, reconhecendo o débito, onerando o município de Apucarana com o pagamento de multa e juros;

12) Diversos Termos de Ajuste de Conduta (TAC) descumpridos pela gestão anterior;



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

13) Irregularidade na aplicação de recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social;

14) Débitos com os Cartórios de Registro de Imóveis no valor de R\$ 60.862,65 (sessenta mil, oitocentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) sem escrituração contábil;

15) Cessão de terreno do Município para a empresa Tanaby Com. Varejista de Cereais Ltda por 10 anos, sem que a autorização da Câmara Municipal, sendo que, a empresa encontra-se com o CNPJ baixado por inaptidão;

16) Abandono de obra pública consubstanciada pela reforma do Cine Teatro Fênix, onde seria abrigado o Quarteirão da Cultura, causando um prejuízo de R\$ 75.625, 25 (Setenta e cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) em decorrência do abandono;

17) Ausência de repasse integral dos valores arrecadados a título de taxa de incêndio (Funrebom) ao Corpo de Bombeiros, causando um déficit de R\$ 332.291,95 (trezentos e trinta e dois mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos);

18) Renúncia Fiscal, visto que há várias anos não foi realizada a atualização da taxa de lixo e iluminação pública, o que acarretou em perda de receita e está inviabilizando os serviços públicos referidos.

Apucarana, 28 de março de 2013.

PAULO SERGIO VITAL
Procurador Jurídico do Município